

#### PORTARIA Nº 0031. DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Substitui gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202000011001894, resolve:

Art. 1º Designar o 1º Tenente PM \*536\* GUILHERME DAMASCENO FONSECA, inscrito no CPF nº \*\*\*.978.951-\*\*, como Membro representante da Polícia Militar, para compor a Comissão de Gestão do Contrato nº 079/2020 - SSP (000017395372), celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria e a empresa LÍDER TÁXI AÉREO S/A - AIR BRASIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.162.579/0001-1, cujo objeto consiste na contratação de empresa devidamente homologada pela ANAC, especializada na prestação dos serviços de manutenção aeronáutica, fornecimento de peças, componentes, acessórios e locação de peças e componentes (em caráter extraordinário) e inspeções periódicas e calendáricas de acordo com o programa de manutenção para célula e motor do helicóptero das aeronaves de asas rotativas da fabricante Leonardo Helicopters (AgustaWestland) da Secretaria de Estado da Segurança Pública, contemplando os serviços de Apoio Técnico Operacional aos helicópteros da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, em todo território do Estado de Goiás, ou onde quer que se encontrem as referidas aeronaves em missão a cargo da Contratante, em substituição ao Capitão PM \*406\* VINÍCIUS NUNES DA SILVA, inscrito no CPF nº \*\*\*.905.981-\*\*, designado por meio da Portaria nº 0007/2021 - SSP (000017667538).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

### **DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO**

Protocolo 435991

### TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024

Processo: 202400063000001

1. OBJETO: O presente termo de cooperação tem por objeto a conjugação de esforços para o desenvolvimento e fortalecimento das operações aéreas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, com o compartilhamento de recursos técnicos e operacionais, sem prejuízo das atividades inerentes a cada uma das partes, tendo como princípio o zelo pelo interesse público. Para alcançar o objeto ora pactuado, os partícipes executarão o plano de trabalho constante do anexo deste termo de cooperação, elaborado de comum acordo nos termos da legislação vigente, o qual constitui parte integrante deste termo para todos os efeitos de direito.

# 2. PARTÍCIPES:

- 2.1. Assembleia Legislativa do Estado de Goiás;
- 2.2. Secretaria de Estado da Segurança Pública;
- 2.3. Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, como interveniente.
- 3. VIGÊNCIA: 40 (quarenta) meses, contados da data da última assinatura.

### **RENATO BRUM DOS SANTOS**

Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 435992

# Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

PORTARIA Nº 38, de 17 de janeiro de 2024

Progressão funcional de servidor público do Quadro de Pessoal Efetivo da Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás.

O DELEGADO-GERAL DA POLICIA CIVIL, no desempenho de suas atribuições, com fulcro no art. 19, inciso XI, da Lei Estadual n.º 16.901, de 26 de janeiro de 2010,

Considerando o que consta do processo administrativo n.º 202400007003959, pelo qual apurada pela Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Polícia Civil a implementação dos requisitos à progressão funcional horizontal por parte de servidor público efetivo vinculado a esta Delegacia-Geral da Polícia Civil, nos termos da Lei estadual n.º 16.900, de 26 de janeiro de 2010, no mês de novembro de 2023,

Considerando que o servidor não constou como beneficiário das progressões horizontais concedidas pela Portaria 9/2024-DGPC (55297231) aos servidores que implementaram no mês de novembro os requisitos à referida progressão,

Considerando a necessidade de se garantir ao servidor o direito à evolução funcional horizontal a que faz jus,

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão funcional ao servidor público abaixo elencado, nos termos a seguir: